

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 017/2024

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 2.043/2024

## I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.043/2024, de autoria do Exmo. Chefe do Poder Executivo que “dispõe sobre alteração do anexo I da Lei Municipal n. 3.100/2018”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de autorização legislativa para ampliação do número de vagas para o cargo de “cuidador” (de 35 para 43), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação junto as escolas da rede pública municipal.

O tema é recorrente nessa Casa; a iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo e foi apresentada a justificativa.

O interesse público é incontroverso por privilegiar a prestação dos serviços de educação.

O projeto está acompanhado do impacto financeiro.

Não existe vedação de ordem legal ou constitucional.


Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

## III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 2.043/2024 não possui vedação legal ou constitucional, estando apto a ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 22 de maio de 2024.

  
LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS  
Advogado

LAVÍNIA DAL COL CANAL  
Advogada